



FÁBRICA

COMUNICAÇÃO VISUAL

PROPOSTA 833.9/2026	Gramado, 16 de Janeiro de 2026
DE: Jonatas Reis	PARA: Prefeitura de canela
FONE: (54) 9 9903-2349	A/C: Bruno
EMAIL: fabricagramadoo@gmail.com	Contato:

Conforme sua solicitação, estamos encaminhando um orçamento de 50 blocos copiativos.

PRODUTOS

50 Blocos copiativos 1x0 tamanho 21 x 10 sulfite 75g com picote e base colada .

VALOR: R\$ 1.500,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A EXECUÇÃO DO PROJETO SERÁ INICIADA APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, RECEBIMENTO DA ARTE
E A COMBINAR PAGAMENTO DO VALOR TOTAL OU PARCIAL CONFORME FOR TRATADO COM O CLIENTE.

*Proposta válida por 07 dias

Jonatas Reis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FAB GRAF GRAMADO LTDA**

CNPJ base: **59.085.140/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39068345**
Autenticação: **49491739**

